



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 839/13

Data 17/07/13

PUBLICADO EM	
19 - 07 - 2013	
Jornal	Dojo do Paraná
Página	4 - A
Edição	1689
A	

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar 03 (três) diárias a servidor para participar de curso de Capacitação de Atividade Cartorárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar 03(três) diárias de 200,00 (duzentos reais), cada totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o servidor efetivo, senhor **Divo dos Santos Brum**, ocupante atualmente do cargo de Diretor da Divisão de Legislação, para participar de um curso de Capacitação de Atividades Cartorárias, na Escola da Superintendência da Polícia Civil do Paraná, a ser realizado nos dias 17,18 e 19 de julho de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Município e contabilizado na seguinte dotação orçamentária.

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.006	Ações de Natureza Administrativas
3.390.14	Diárias Pessoal Civil

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal